

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.le.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO À SAÚDE MENTAL “JANEIRO BRANCO”.

A Câmara Municipal de Embu-Guaçu no uso das atribuições que lhe são conferidas aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Embu-Guaçu, o mês de conscientização à Saúde Mental “Janeiro Branco”.

Art. 2º No mês “Janeiro Branco”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas à saúde mental; e

III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês de janeiro, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, poderá adotar formas de divulgação da campanha citada nesta Lei, regulamentando-a no que couber.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.le.br

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 01 de fevereiro de 2022.

Lucas da Saúde
Vereador – PSC

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de lei tem por objetivo difundir, a questão da saúde mental como medida a ser priorizada, debatida e estruturada pelas políticas públicas do município de Embu-Guaçu, diante de sua relevância e protagonismo assumidos nesse início de século na área da saúde.

Em uma época em que as taxas de suicídios, depressão e ansiedade têm crescido de forma exponencial em todo o mundo, segundo dados dos Ministérios da Saúde de todos os países do planeta e da Organização Mundial da Saúde (OMS), a Campanha Janeiro Branco justifica-se como importante ação preventiva em relação a essas graves questões e, fundamentalmente, como necessária campanha voltada à promoção de mais saúde mental nas vidas das pessoas e na universalização dos conhecimentos relacionados a esse objetivo.

O mês de janeiro foi escolhido pelo fato de que, em geral, no início do ano as pessoas estão predispostas a pensar sobre suas vidas em diversos aspectos, tornando-o um “mês terapêutico” que nos convida a busca de planejamentos e mudanças em nossas vidas. A cor branca foi escolhida pelo fato de ser a junção de toda as cores, remetendo à ideia de que o indivíduo para ter Saúde mental precisa estar em harmonia em todas as áreas de sua vida e,

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.le.br

além da junção das cores, o branco é a cor sobre a qual podemos jogar outras cores e colorir à nossa maneira, remetendo ao entendimento de que é possível “pintar” a vida de forma diferente.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. E no inciso II, do art. 30 da Constituição Federal onde se é possível suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

No que tange à competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara Municipal de legislar sobre fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Observe-se, ainda que o Projeto de Lei em foco não importa em aumento da despesa pública, na medida em que não há previsão nesse sentido, não obrigando o Poder Público à efetiva realização de comemoração ou festividade oficial, neste ponto, denominada de “Janeiro Branco”.

Pelos motivos descritos e da relevância do tema, buscando a prevenção da depressão, suicídio e ansiedade, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 01 de fevereiro de 2022.

Lucas da Saúde
Vereador – PSC